



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI N° 055 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Oriximiná a realização de campanhas educativas nas escolas da rede pública municipal sobre prevenção e enfrentamento à exploração sexual infantil e à adultização de crianças e adolescentes nas redes sociais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Oriximiná, a realização de **campanhas educativas, palestras, oficinas e atividades pedagógicas** nas escolas da rede pública municipal, com a finalidade de conscientizar alunos, pais, responsáveis e a comunidade escolar sobre os riscos e formas de prevenção à **exploração sexual infantil e à adultização de crianças e adolescentes nas redes sociais**.

Art. 2º – O Programa terá como diretrizes prioritárias:

As campanhas terão caráter **educativo e preventivo**, devendo abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I – a importância da proteção integral da criança e do adolescente;
- II – os riscos da exposição precoce nas redes sociais e da exploração de imagens;
- III – o papel da família e da escola na prevenção da violência sexual;
- IV – canais de denúncia disponíveis para proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º – As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos de proteção à criança e ao adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, bem como organizações da sociedade civil que atuem na área da infância e juventude.

Art. 4º – As campanhas deverão ocorrer de forma contínua, com ênfase especial no mês de **maio**, em alusão ao **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio)**.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 19 de agosto de 2025.

Lida-se o Projeto de Lei
No expediente da Sessão de Hoje

Em, 19/08/2025

Presidente

Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Sessão de hoje

Em, 19/08/2025

1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer as políticas públicas municipais de proteção à infância e à adolescência, por meio da promoção de campanhas educativas nas escolas, espaço essencial para a formação cidadã e social.

Recentemente, um vídeo amplamente divulgado pelo influenciador **Felca** expôs um grave problema relacionado à exploração de imagens de crianças e adolescentes na internet, bem como à crescente **adultização de menores nas redes sociais**. Tal denúncia trouxe à tona uma realidade preocupante que não pode ser ignorada pelo poder público.

Como é sabido, a competência legislativa municipal não abrange a criação de tipos penais ou normas específicas sobre crimes cibernéticos. Todavia, cabe ao Município, por meio de suas escolas e políticas educacionais, atuar de forma **preventiva, orientadora e conscientizadora**, preparando nossos alunos e suas famílias para identificar riscos, proteger direitos e denunciar violações.

A escola é um espaço privilegiado para o diálogo e para a construção de uma cultura de proteção da infância, e a implantação de campanhas contínuas permitirá que crianças, adolescentes, pais e responsáveis compreendam a gravidade da exploração sexual infantil e os impactos da exposição precoce nas redes sociais.

Por estas razões, apresento este Projeto de Lei, certo de que contará com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, em defesa da infância e juventude de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 19 de agosto de 2025.

Leia-se a Justificativa
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 19/08/2025

Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje.

Em, _____
1º SECRETÁRIO